



27088677



08084.005021/2023-45



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Serviço de Preparação de Aquisição e Contratação

NOTA TÉCNICA Nº 11/2024/SEPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08084.005021/2023-45

INTERESSADO: COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DOCUMENTAL E SERVIÇOS GERAIS

1. OBJETO

1.1. Trata-se de procedimento licitatório visando a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio administrativo, com execução realizada mediante alocação, pela contratada, de empregados em regime de mão de obra com dedicação exclusiva, para os cargos de Recepcionista, Apoio Administrativo Nível I, Almoxarifes, Carregadores e Encarregado (Grupo 1) e Assistente Administrativo, Secretário Executivo, Secretário Executivo Bilíngue, Técnico em Secretariado e Motoristas Executivos (Grupo 2), na cidade de Brasília/DF, com disponibilização de solução tecnológica para fiscalização e gestão contratual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 11/2023.

1.2. Consoante o contido no DESPACHO Nº 41/2024/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE (SEI nº [27086749](#)), após a realização da Diligência nº 11 (SEI nº [27074071](#)) a Divisão de Licitações da Coordenação-Geral de Licitações encaminhou o arquivo Resposta Diligência nº 11 - GENERAL (SEI nº [27086736](#)), para análise quanto ao cumprimento dos apontamentos solicitados na NOTA TÉCNICA Nº 10/2024/SEPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ (SEI nº [27058065](#)).

2. DA ANÁLISE

2.1. Reiteramos, inicialmente, a conclusão destacada no item 3.2 da Nota Técnica Nº 10/2024/SEPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ (SEI nº [27058065](#)), a qual evidencia que a empresa GENERAL CONTRACTOR não teve êxito em comprovar, com base nos cinco atestados de capacidade técnica originalmente apresentados, bem como nos documentos subsequentemente encaminhados em resposta à diligência relacionada a esses atestados, sua experiência na gestão de, no mínimo, 360 postos de trabalho ao longo de um período não inferior a 3 (três) anos. Dessa forma, não está habilitada a concorrer nos grupos 1 e 2 do certame, conforme exigências cumulativas.

2.2. No entanto, conforme estipulado no item 10.19.1 do Edital, que estabelece que em caso de não cumprimento cumulativo dos requisitos de habilitação, a inabilitação incidirá sobre os itens de menor valor, cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos restantes, é possível concluir que os requisitos de habilitação técnica foram atendidos de forma individualizada para cada grupo da licitação.

2.3. Dessa forma, considerando que o Grupo 1 possui o menor valor, conclui-se que a empresa GENERAL CONTRACTOR deve ser considerada inapta para participar do Grupo 1, enquanto mantém sua habilitação para o Grupo 2 do certame.

2.4. Nesse contexto, após minuciosa avaliação da planilha de custos relacionada ao Grupo 2, constatamos que a licitante ajustou sua planilha de custos conforme requerido.

2.5. Entretanto, a empresa não forneceu documentos que sustentem a utilização do percentual de 1,50% atribuído ao Risco Ambiental do Trabalho (RAT).

2.6. Portanto, reiteramos a necessidade de a empresa comprovar a alíquota do RAT (conforme submódulo 2.2, item C), seja através da apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), na qual conste o percentual ajustado do RAT aplicável à empresa, ou mediante a apresentação do Fator Acidentário de Prevenção (FAPWEB) atualizado, cujo valor é obtido no portal eletrônico da Previdência Social.

3. CONCLUSÃO

3.1. Ante o exposto, encaminhamos os autos à Coordenação de Suprimentos e Serviços Gerais para apreciação, e, se estiver de acordo, com sugestão de envio dos autos à Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais, e posteriormente à Divisão de Licitações da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos - CGL, para a continuidade do certame.

IVAN LUIZ GRAZIATO

Chefe do Serviço de Preparação de Aquisições e Contratações

De acordo.

Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais na forma proposta.

LORENA FERREIRA REIS

Coordenadora de Suprimentos e Serviços Gerais

Aprovo a presente Nota Técnica.

Encaminhe-se à Divisão de Licitações da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos para as demais providências cabíveis.

BRUNO CRESCENTI DE PAIVA

Coordenador-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Ferreira Reis, Coordenador(a) de Suprimentos e Serviços Gerais**, em 27/02/2024, às 08:49, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Luiz Graziato, Chefe do Serviço de Preparação de Aquisições e Contratações**, em 27/02/2024, às 09:09, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27088677** e o código CRC **6F9F57D7**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Criado por [ivan.graziato](#), versão 4 por [ivan.graziato](#) em 26/02/2024 16:13:27.